LEI Nº 048/01

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR** – CNPJ – 75.592.807/0001-22, o lote de terras nº 48-2/115/13-G, com área de 16.114,59 m², destacado do lote nº 48-2/115/13-REM, situado na Colonização Fazenda Gaúcha, integrante da Gleba Três Bocas, de propriedade do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O imóvel doado será destinado à edificação de conjunto habitacional, para o Programa de Desfavelamento.

Art.2º - A donatária terá o prazo de 12 (doze) meses para dar início às obras, sob pena de revogação da doação do imóvel acima referido, através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do mesmo ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 23 dias do mês de julho de 2.001

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal